EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026
COMPRASGOV: 43/2026
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (UASG: 925466)

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos e fisioterapêuticos, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 77.500,71 (setenta e sete mil e quinhentos reais e setenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/08/2026 às 09h horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

EDITAL
TRIUBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026
COMPRASGOV: 43/2026
(Processo Administrativo n°.102304/2026)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI, por meio da Divisão de Licitações e Contratos – DLC, sediado na Av. Pedro Freitas, 2100, Centro Administrativo, CEP: 64018-900, Teresina-PI, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual n°21.872/2023, Decreto Estadual 21.938/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos e fisioterapêuticos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

1.2 A licitação será realizada por Itens, conforme Planilha constante no item 11.1 do Termo de Referência.

1.3 **O critério de julgamento a ser utilizado será o Menor Preço,** nos termos do art.6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Os licitantes deverão elaborar suas propostas de acordo com o modelo previsto no Anexo II deste Edital.

1.5 A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, bulas, prospectos, manuais, documentos sanitários ou amostras dos produtos ofertados, a fim de verificar sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.

1.6 Será facultado às licitantes participar de **um, alguns ou todos os itens** constantes do Termo de Referência, de acordo com sua capacidade operacional, interesse comercial e compatibilidade de seu ramo de atividade com os produtos ofertados, não havendo obrigatoriedade de apresentação de proposta para a totalidade dos itens licitados.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12 O valor final mínimo máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Quantidade

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

5.2 Todas as especificações do objeto constantes no Termo de Referência e na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o registro.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

- R$ 0,01 (um centavo) para os itens com valor individual até R$ 10,00 (dez reais);

- R$ 0,50 (cinquenta centavos) para os itens com valor individual de R$ 10,01 (dez reais e um centavo) até R$ 50,00 (cinquenta reais);

- R$ 1,00 (um real) para os itens com valor individual de R$ 50,01 (cinquenta reais e um centavo) até R$ 100,00 (cem reais);

- R$ 2,00 (dois reais) para os itens com valor individual de R$ 100,01 (cem reais e um centavo) a R$ 200,00 (duzentos reais);

- R$ 3,00 (três reais) para os itens com valor individual acima de R$ 200,00 (duzentos reais).

6.9 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término do prazo estabelecido nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do

processo licitatório.

6.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 As propostas de preços, após a rodada de lances, deverão ser enviadas ao pregoeiro, havendo solicitação, via sistema eletrônico, situação na qual deverão conter, na íntegra, especificações técnicas detalhadas dos materiais, inclusive com marca e modelo, atendendo às especificações técnicas exigidas. A proposta de Preços também deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datada e assinada pelo representante legal.

7.1.1 É obrigatório ao proponente o envio de catálogos, fichas técnicas, bulas, prospectos, manuais, documentos sanitários ou amostras dos produtos ofertados, como documentação complementar à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, após solicitação do pregoeiro, sem prejuízo dos prazos atinentes a todas as fases do certame.

7.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 SICAF;

7.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata item 8.17 do edital, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(art. 4º , § 1º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 - Antes do encerramento da sessão pública, o pregoeiro por meio de mensagens no sistema, irá convocar aos participantes para manifestação de interesse em igualar seus preços à proposta vencedora. Os licitantes interessados terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação, que ficará registrado no Termo de Julgamento.

8.18.1 Posteriormente o Pregoeiro irá elaborar o quadro de cadastro de reserva seguindo a ordem de classificação dos licitantes que será incluído na ARP - Ata de Registro de Preços, em conformidade ao artigo 18 do Decreto Federal 11.462-2023 e artigo 82, Parágrafo 5º Inciso VI da Lei 14.1333-2021.

8.18.2 Embora o citado dispositivo preveja a formação do Cadastro de Reserva apenas "após a homologação da licitação", o COMPRASNET não dispõe mais de tal módulo. Assim, será realizada a consulta na própria sessão, para que as respostas fiquem registradas no Termo de Julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.tcepi.tc.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano/

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, após solicitação do agente de contratação/pregoeiro no sistema comprasgov.br (art. 82,VII da Lei 14.133/2021).

10.8 O quadro de Cadastro de Reserva do Registro de Preços será elaborado manualmente pelo Pregoeiro conforme item 8.18.1 deste Edital e será incluído à Ata de Registro de Preços.

10.9 Será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda desse procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1 Da Assinatura do Contrato

11.1.1 Homologada a licitação, caso se conclua pela contratação, a licitante adjudicada será convocada para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Fornecimento), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicada, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.1.2 Excepcionalmente a empresa adjudicatária poderá ser convocada para comparecer presencialmente perante a administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente.

11.1.3 A Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, após a convocação do cadastro do Representante da Empresa no Sistema SEI.

11.1.4 No ato da convocação, a Seção de Contrato do TCE/PI, enviará e-mail para a empresa adjudicatária informando o passo a passo para cadastramento do Representante legal no sistema SEI, para assinatura do instrumento hábil.

11.2 Será facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do art.90, § 2º da lei 14.133/2021.

11.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

i - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6 A regra do item 11.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem i da cláusula 11.4 conforme previsão contida no art.90, § 6º da Lei nº14.133/2021.

11.7 Será facultada à administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 11.2 e 11.4 deste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.2 advertência;

12.2.3 multa;

12.2.4 impedimento de licitar e contratar e

12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.3 as peculiaridades do caso concreto

12.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@tce.pi.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do TCE-PI(https://www.tcepi.tc.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano/).

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.1.2 ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

14.1.3 ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços

14.1.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

14.1.4 ANEXO V - Planilha de Preço Médio Estimado

Teresina, 14 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)

Kléber Dantas Eulálio

Presidente em exercício do TCE-PI

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas – Processo Administrativo
Processo Sei n°102304/2026

2. Área requisitante
Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SSQV

3. Definição do Objeto

3.1 O objeto é o Registro de Preços para contratação empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos e fisioterapêuticos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

3.2 O objeto é enquadrado como comum, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3 Duração da Ata de Registro de Preços - ARP e do Contrato

3.3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3.1.1 Os quantitativos solicitados dos preços registrados podem ser geridos por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.3.2 A duração dos contratos decorrentes terão vigência de 3 (três) meses.

3.4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.4.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.4.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.4.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

3.4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

3.4.7. Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.4.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

3.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

b) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou com especificações equivocadas;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. Fundamentação da Contratação

4.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de abastecimento de materiais de consumo e equipamentos utilizados pela Seção de Saúde e Qualidade de Vida, assegurando a continuidade, regularidade, eficiência e qualidade dos atendimentos prestados aos usuários assistidos pela unidade.

4.2 A insuficiência ou ausência desses insumos compromete diretamente à execução das atividades assistenciais, podendo ocasionar interrupções, cancelamentos de atendimentos e prejuízos à prestação dos serviços de saúde, além de impactar negativamente a segurança dos procedimentos realizados.

4.3 Dessa forma, a contratação visa mitigar o risco de desabastecimento de materiais e equipamentos essenciais, assegurando o pleno funcionamento da Seção de Saúde e Qualidade de Vida e a continuidade dos serviços de assistência à saúde ofertados pelo TCE/PI.

5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

5.1 A solução consiste na aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos e fisioterapêuticos por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, permitindo aquisições futuras, eventuais e parceladas conforme a necessidade real da Administração.

5.1.1 A adoção do SRP mostra-se adequada em razão da natureza recorrente da demanda, da possibilidade de variação do consumo ao longo do exercício e da conveniência de evitar tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos.

5.1.2 O modelo possibilita:

a) fornecimento parcelado conforme demanda;

b) maior flexibilidade administrativa;

c) racionalização de estoques;

d) redução de desperdícios;

e) ampliação da competitividade;

f) obtenção de preços mais vantajosos;

g) melhor gestão dos recursos públicos.

6. Requisitos da contratação

6.1. Requisitos técnicos

6.1.1 Os produtos deverão:

a) corresponder integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos;
b) possuir qualidade compatível com os procedimentos odontológicos e fisioterapêuticos realizados;
c) apresentar desempenho adequado, segurança de uso, durabilidade e eficácia clínica;
d) estar dentro do prazo de validade no momento da entrega;
e) possuir embalagem original, lacrada, íntegra e identificada;
f) apresentar informações em língua portuguesa, quando aplicável;
g) conter número de lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante;
h) observar as normas sanitárias e regulatórias vigentes, especialmente as expedidas pela ANVISA, quando aplicável;
i) possuir registro, cadastro, notificação ou dispensa de registro perante a ANVISA, conforme a natureza do produto;
j) ser novo, de primeiro uso e livre de defeitos, avarias, contaminações ou adulterações.

6.2. Marcas de referência

6.2.1 As referências a marcas eventualmente constantes das especificações têm caráter meramente indicativo de padrão de qualidade, sendo admitidos produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas.

6.3. Validade mínima

6.3.1 Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, na data da entrega, validade mínima de 12 meses, salvo quando a natureza do produto ou a prática de mercado justificar prazo inferior, hipótese em que a Administração poderá avaliar a aceitabilidade.

6.4. Condições sanitárias

Os materiais e equipamentos de saúde deverão atender às exigências sanitárias vigentes, sendo de responsabilidade da contratada, assegurar que os produtos fornecidos estejam regularizados junto aos órgãos competentes.

6.5. Sustentabilidade

6.5.1 Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, tais como:

a) preferência por produtos com menor geração de resíduos;

b) utilização de embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental;

c) fornecimento de materiais e equipamentos com maior durabilidade;

d) observância à logística reversa, quando aplicável;

e) atendimento às normas ambientais e sanitárias relativas ao descarte e acondicionamento.

6.6 Subcontratação

6.6.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

7. Modelo de Execução do Objeto

7.1. Do prazo, local e horário de entrega.

7.1.1 O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias após emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.1.2 Os bens deverão ser entregues no Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, Avenida Pedro Freitas, nº 2100 – Centro Administrativo – Teresina-PI – CEP: 64018-900.

7.1.3 Os materiais e equipamentos que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis

8. Modelo de Gestão do Contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Gestão e Fiscalização

8.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos.

8.4.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4.3 O fiscal do contrato informará ao gestor ou a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.4.4 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.4.5 O gestor do contrato irá acompanhar o prazo de vigência contratual e/ou Ata de Registro de Preços, além de coordenar o(s) fiscal(is).

8.4.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

8.4.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9. Critérios de Medição e de Pagamento

9.1. Recebimento

9.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, **pelos(s) fiscal(is) do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, **pelo gestor de contrato**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, a critério do Contratante.

9.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Pagamento

9.3.1 O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da CONTRATADA, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após a solicitação de pagamento pelo sistema SEI, instituído pela Resolução nº 19/2022, de 28 de julho de 2022, devidamente instruída com os seguintes documentos:

9.3.1.1 Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

9.3.1.2 Nota de Empenho (cópia);

9.3.1.3 Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.3.1.4 Comprovantes da entrega do produto e/ou da prestação efetiva do serviço;

9.3.1.5 Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexista, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;

9.3.1.6 Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.3.1.7 Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

9.3.1.8 Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

9.3.1.9 Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

9.3.2 O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação no Sistema SEI, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso do não atendimento.

9.3.3 Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

9.3.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

9.3.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9.3.7 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;

9.3.8 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.3.9 Os casos omissos obedecerão aos ditames da lei 14.133/2021.

9.3.10 No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte formula: IR = (I - Io) / Io Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

Io – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

9.3.11 A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

9.4 Reajuste do Contrato

9.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 16/06/2026.

9.4.2 Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de preços do consumidor amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.5 Reajuste dos Preços Registrados

9.5.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados, por acordo entre as partes, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com

comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Modalidade	Pregão Eletrônico	(X)
	Concorrência	( )
	Dispensa	( )
	Inexigibilidade	( )

Critério de Julgamento	Menor Preço	(X)
	Maior Desconto	( )
	Técnica e Preço	( )

10.1. Forma de Fornecimento

10.1.1 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, sendo gerido por: contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.

10.2. Critérios de Aceitabilidade e de Julgamento da Proposta

10.2.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Licitação, devendo atender integralmente todas as exigências deste Termo de Referência, cuja proposta será apresentada conforme o modelo do **Anexo Único**.

10.2.1.1 Nas propostas deverá constar a marca de cada item previsto no objeto deste TR.

10.2.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza divisível do objeto e a diversidade dos materiais a serem adquiridos, os quais possuem características, aplicações e mercados fornecedores distintos.

10.2.3 A licitação será processada de forma individualizada para cada item, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço para o respectivo item, desde que atendidas todas as condições de habilitação, especificações técnicas, requisitos de aceitabilidade da proposta e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.4 Será facultado às licitantes participar de **um, alguns ou todos os itens** constantes do Termo de Referência, de acordo com sua capacidade operacional, interesse comercial e compatibilidade de seu ramo de atividade com os produtos ofertados, não havendo obrigatoriedade de apresentação de proposta para a totalidade dos itens licitados.

10.2.5 A adjudicação do objeto será realizada **por item**, possibilitando que diferentes licitantes sejam vencedoras em itens distintos, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e visando mitigar riscos atinentes ao fracasso da licitação.

10.3. Exigências de Habilitação

Habilitação Jurídica.

10.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.3.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arte. 17 a 19 e 165).

10.3.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

10.3.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.18 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Habilitação técnica.

10.3.19 A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto da licitação mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento satisfatório de materiais odontológicos, fisioterapêuticos, médico-hospitalares, produtos para saúde, correlatos ou insumos de saúde compatíveis com o objeto licitado.

10.3.20 Para os itens sujeitos à vigilância sanitária, a licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, quando exigível pela legislação sanitária, Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, bem como comprovação de registro, cadastro, notificação ou dispensa de registro dos produtos junto à ANVISA, conforme aplicável.

10.3.21 A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, bulas, prospectos, manuais, documentos sanitários ou amostras dos produtos ofertados, a fim de verificar sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.

10.3.21.1 A não comprovação do atendimento às exigências técnicas poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de declaração falsa ou documentação inidônea.

11. Estimativa do valor da contratação

11.1 O valor estimado (máximo admitido) para a contratação do objeto deste Termo de Referência será de **R$ 77.500,71 (setenta e sete mil, quinhentos reais e setenta e um centavos)**, conforme tabela que segue:

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	Und.	CAT MAT	Valor Médio Unitário	Subtotal
1	Ácido fosfórico 37% em gel. Seringas de 2,5ml .	60	Seringa 2,5ml	391582	R$ 4,17	R$ 250,20
2	kit Adesivo e Primer fotopolimerizável com sistema multifrascos de 3 passos. Kit com1 frasco de 8 ml de adesivo e 1 frasco de 8 ml de prime. "Optibond FL" similar ou de qualidade superior.	4	Und.	421227	R$ 474,32	R$ 1.897,28
3	Adesivo: Sistema adesivo fotopolimerizável , com prime e adesivo em fraco único, com carga nanoparticulada,solvente a base de água e álcool. Embalagem com tampa flip-top, frasco de 6 gramas.“Adesivo Adper™ Single Bond 2”. Similar ou de qualidade superior.	5	Und.	391133	R$ 224,12	R$ 1.120,60
4	Agulha gengival estéril, descartável, curta. Caixa com 100 unidades.	2	CX	442145	R$ 51,17	R$ 102,34
5	Agulha gengival estéril, descartável, extra-curta. Caixa com 100 unidades.	2	CX	442142	R$ 49,75	R$ 99,50
6	Agulha gengival estéril, descartável, longa. Caixa com 100 unidades.	2	CX	442144	R$ 50,47	R$ 100,94
7	Algodão em roletes, 100% puro algodão; descartáveis em formato de cilindro; pacote com 100 unidades.	36	PCT	628477	R$ 6,58	R$ 236,88
8	Algodão hidrófilo com fibras 100% algodão. Pacote de 0,50 Kg.	2	PCT	628473	R$ 31,46	R$ 62,92
9	Anestésico injetável local à base de cloridrato de lidocaína 2% e com vasoconstritor cloridrato fenilefrina 0,0004g. Armazenado em tubetes de vidro de 1,8ml.	200	Tubete De 1,8ml	342616	R$ 3,36	R$ 672,00
10	Anestésico injetável local à base de mepivacaína 3% , sem vasoconstrictor.Armazenado em tubetes de vidro de 1,8ml.	100	Tubete 1,8ml	357788	R$ 4,70	R$ 470,00
11	Babador descartável e impermeável, composto por 2 camadas, uma de plástico e outra de papel. Embalagem com 100 unidades.	30	PCT	445868	R$ 26,67	R$ 800,10
12	Bicarbonato de sódio indicado para profilaxia bucal. Pó com granulação extra fina, fluidificado, para uso em aparelho de jato de bicarbonato. Embalagem em saches de 40g cada..	120	Sache de 40g	271052	R$ 4,87	R$ 584,40
13	Restaurador temporário à base de Óxido de Zinco e Eugenol. Conjunto com pó, liquido e colher dosadora.	4	UNID	422120	R$ 237,44	R$ 949,76
14	Cimento de hidroxido de calcio. Conjunto com pasta base,pasta catalizadora e bloco de mistura.	4	UNID	404562	R$ 55,24	R$ 220,96
15	Cimento de ionômero de vidro condensável, quimicamente ativado, com alta resistência à compressão e à flexão, adesão à estrutura dentária e liberação contínua de flúor. Solubilidade em meio neutro (água) abaixo de 0,7%. Alta longevidade, radiopaco e biocompatível. Kit com pó, líquido, colher medidora e bloco de espatulação. Cor A3. "Vitromolar DF" similar ou de qualidade superior.	8	UNID	436843	R$ 208,86	R$ 1.670,88
16	Cimento obturador provisório para restaurações temporárias, com endurecimento pela saliva. Sem necessidade de mistura (espatulação) e de fácil remoção. Pote com 25g. "Coltosol" similar ou de qualidade superior.	4	Pote 25g	404547	R$ 24,75	R$ 99,00

17	Cinta profilatica de 100mm indicada para remoção de tártaro com microlaminas circulares, não abrasiva, preservando o esmalte, com espessura fina, permitindo um acesso fácil às regiões interproximais. Embalagem com 10 fitas de aço.	10	PCT	7576	R$ 94,02	R$ 940,20
18	Compressa de gaze hidrófila, não estéril,de no mínimo 9 fios por cm². Tamanho 7,5cm x 7,5cm. Embalagem com 500 unidades.	22	PCT	628241	R$ 44,18	R$ 971,96
19	Cunhas anatômicas em madeira, com 5 tamanhos disponíveis, formato anatômico, sem farpas e tingidas com pigmentos atóxicos. Embalagem com 100 unidades sortidas. "kerr" similar ou qualidade superior.	8	PCT	338641	R$ 40,58	R$ 324,64
20	Dessensibilizante dentinário à base de **glutaraldeído**.Frasco com 5ml.	4	Und.	430512	R$ 88,66	R$ 354,64
21	Dessensibilizante dentinário à base de **nitrato de potássio e fluoreto**. Embalagem contem uma seringa com 2,5g de produto.	24	Und.	419116	R$ 30,75	R$ 738,00
22	Detergente enzimático utilizado em limpeza de instrumentais odontológicos. Embalagem de 1 litro.	8	Und.	448285	R$ 61,99	R$ 495,92
23	Disco de feltro para polimento de materiais restauradores, com sistema de encaixe rapido por pressão, sem partes metálicas na superfície do disco. Embalagem com 24 unidades do disco e 1 mandril metálico.	8	UNID	438129	R$ 89,54	R$ 716,32
24	Disco de lixa de granulação **grossa** para acabamento de resina, com centro metálico para encaixe no mandril sob pressão, nos diâmetros de 1/2. "Disco de Lixa Sof-Lex Pop-On" similar ou de qualidade superior.	360	UNID	438118	R$ 6,13	R$ 2.206,80
25	Escova de carbeto de silicio para polimento de restaurações de resina. **Formato de taça**. Para adaptação em contra-ângulo. Embalagem com 1 unidade.	12	Und.	431408	R$ 44,81	R$ 537,72
26	Escova pêlo de cabra, em formato de roda, **para contra-ângulo**, utilizada para polimeto de restaurações de resina.	24	Und.	438159	R$ 26,35	R$ 632,40
27	Escova Robinson para profilaxia dental, com cerdas macias e brancas, formato plano. Haste para adaptação em contra-ângulo. Embalagem com 1 unidade.	100	Und.	404894	R$ 2,30	R$ 230,00
28	Fita de aço para matriz apresentada em rolo nas dimensões **05 x 0,05 x 500mm**.	12	Und.	406145	R$ 2,96	R$ 35,52
29	Fita de aço para matriz apresentada em rolo nas dimensões **07 x 0,05 x 500mm**.	12	Und.	406146	R$ 3,07	R$ 36,84
30	Flúor gel neutro, composto por fluoreto de sódio a 2%. Embalagem de 200ml.	8	Und.	428103	R$ 8,56	R$ 68,48
31	Formocresol utilizado como medicação curativa intracanal. Frasco com 10ml.	2	Und.	429973	R$ 21,18	R$ 42,36
32	Glutaraldeido 2% ativado, solução esterilizante. Embalagem com 1 litro de desinfetante + 1 pó ativador de 4g.	4	Und.	269883	R$ 32,35	R$ 129,40
33	Solução Hemostática, atóxica, incolor, a base de cloreto de aluminio. Embalagem com 10 ml.	2	Und.	422554	R$ 26,24	R$ 52,48
34	Hidroxido de calcio P.A, medicação intracanal. Embalagem de 10g.	2	Und.	404585	R$ 8,86	R$ 17,72
35	Discos de lixa, kit com varias granulações(grossa, média, fina e extra-fina) para acabamento de resina composta, com centro metálico para encaixe no mandril sob pressão. Embalagem com 120 unidades sortidas e 1 mandril. " Disco de Lixa Sof-Lex Pop-On" similar po de qualidade superior.	6	UNID	438118	R$ 399,34	R$ 2.396,04
36	Lamina de bisturi de aço inox **nº 12**.Estéril, embalada individualemte. Caixa com 100 unidades.	2	CX	361076	R$ 51,94	R$ 103,88
37	Microaplicador descartavel com haste dobrável e ponta no tamanho **extra-fino 1,0mm**. Embalagem com 100 unidades.	6	PCT	410560	R$ 18,10	R$ 108,60
38	Microaplicador descartavel com haste dobrável e ponta no tamanho **fino 1,5mm**. Embalagem com 100 unidades.	16	PCT	410557	R$ 16,95	R$ 271,20
39	Microaplicador descartavel com haste dobrável e ponta no tamanho **regular 2,0mm**. Embalagem com 100 unidades.	12	PCT	410559	R$ 16,95	R$ 203,40
40	Óleo lubrificante para peças de mão, com ação detergente e bactericida. Embalagem de 200ml com bico aplicador para alta e baixa rotação.	16	Und.	246952	R$ 63,08	R$ 1.009,28
41	Pasta de polimento universal e brilho final dos materiais restauradores, produzida com diamante micronizado, de granulação extra fina.	8	Und.	605414	R$ 59,21	R$ 473,68
42	Pasta Profilática para remoção de manchas, detritos e placa bacteriana da superfície dental. embalagem de 90 gramas, nos sabores Tutti-Frutti ou Menta.	8	Und.	417702	R$ 13,69	R$ 109,52
43	Pedra pomes de granulação exta-fina . Embalagem 100g	4	Und.	233497	R$ 9,94	R$ 39,76

44	Filme radiográfico adulto indicado para radiografias intra-orais, de processamento manual e automático. Filme com 3x4cm, classe de velocidade "E" com redução de radiação. Caixa com 150 unidades	2	CX	474982	R$ 394,67	R$ 789,34
45	Ponta diamantada 2200	20	Und.	403835	R$ 9,54	R$ 190,80
46	Ponta diamantada 2200F	20	Und.	403796	R$ 8,74	R$ 174,80
47	ponta diamantada de acabamento - 3118FF	20	Und.	403151	R$ 9,62	R$ 192,40
48	Ponta diamantada de acabamento - 3168F	20	Und.	403152	R$ 8,87	R$ 177,40
49	Ponta diamantada de acabamento3195 FF	20	Und.	403155	R$ 8,74	R$ 174,80
50	Ponta diamantada esférica 1013	40	Und.	404644	R$ 7,99	R$ 319,60
51	Ponta diamantada esférica 1014	40	Und.	403373	R$ 7,99	R$ 319,60
52	Ponta diamantada esférica 1015	40	Und.	402948	R$ 7,99	R$ 319,60
53	Ponta diamantada esférica 1016	40	Und.	427327	R$ 7,99	R$ 319,60
54	Pote dappen de silicone autoclavável, flexivel, atóxico, com duas concavidades.	20	Und.	411439	R$ 4,14	R$ 82,80
55	Resina **Bulk Fill Flow**, embalagem de 2g, apresentação em seringa com ponta aplicadora . Cor **A2**.	2	Und.	444048	R$ 211,70	R$ 423,40
56	Resina composta **nanohíbrida/nanoparticulada**, radiopaca. Embalagem de 4g. COR **A3 para corpo** . "Resina Forma - Ultradent" similar ou de qualidade superior.	7	Und.	632402	R$ 147,56	R$ 1.032,92
57	Resina composta **nanohíbrida/nanoparticulada**, radiopaca. Embalagem de 4g. COR **A3 para esmalte**. "Resina Forma - Ultradent" similar ou de qualidade superior.	2	Und.	632402	R$ 147,56	R$ 295,12
58	Resina composta **nanohíbrida/nanoparticulada**, radiopaca. Embalagem de 4g. COR **A3,5 para corpo**. "Resina Forma - Ultradent" similar ou de qualidade superior.	5	Und.	632402	R$ 147,56	R$ 737,80
59	Resina composta **nanohíbrida/nanoparticulada**, radiopaca. Embalagem de 4g. COR **A3,5 para esmalte**. "Resina Forma - Ultradent" similar ou de qualidade superior.	2	Und.	632402	R$ 159,29	R$ 318,58
60	Resina composta **nanohíbrida/nanoparticulada**, radiopaca, Embalagem de 4g. COR **A1 para corpo**. "Resina Forma - Ultradent" similar ou de qualidade superior.	2	Und.	632402	R$ 147,56	R$ 295,12
61	Resina composta **nanohíbrida/nanoparticulada**, radiopaca, Embalagem de 4g. COR **A1 para esmalte**. "Resina Forma - Ultradent" similar ou de qualidade superior.	2	Und.	632402	R$ 147,56	R$ 295,12
62	Resina composta **nanohíbrida/nanoparticulada**, radiopaca, Embalagem de 4g. COR **A2 para corpo**. "Resina Forma - Ultradent" similar ou de qualidade superior.	6	Und.	632402	R$ 147,56	R$ 885,36
63	Resina composta **nanohíbrida/nanoparticulada**, radiopaca, Embalagem de 4g. COR **A2 para esmalte**. "Resina Forma - Ultradent" similar ou de qualidade superior.	2	Und.	632402	R$ 147,56	R$ 295,12
64	Resina fluida (FLOW) de média viscosidade. Apresentação em seringa com ponta aplicadora, embalagem de 2g . Cor A2.	8	Und.	419656	R$ 39,58	R$ 316,64
65	Revelação: Fixador de imagem da pelicula radiográfica. Embalagem de 475ml.	24	Und.	405632	R$ 34,66	R$ 831,84
66	Revelação: Revelador de imagem da película radiográfica. Embalagem de 475ml.	24	Und.	405620	R$ 34,66	R$ 831,84
67	Rolo de papel grau cirurgico para esterilização medindo **10 cm x 100m**. Permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Alta transparência do filme na visualização do material embalado. Indicadores de processo de esterilização. Embalagem em bobina.	12	Und.	442385	R$ 72,61	R$ 871,32
68	Rolo de papel grau cirurgico para esterilização medindo **15cm x 100m**. Permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Alta transparência do filme na visualização do material embalado. Indicadores de processo de esterilização. Embalagem em bobina.	8	Und.	443438	R$ 108,92	R$ 871,36
69	Rolo de papel grau cirurgico para esterilização medindo **5cm x 100m**. Permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Alta transparência do filme na visualização do material embalado. Indicadores de processo de esterilização. Embalagem em bobina.	8	Und.	443439	R$ 36,95	R$ 295,60
70	Solução a base de clorexidina a 2% para assepsia de preparos cavitarios. Veículo: água destilada ou natrosol. Frasco com 100 ml.	8	Und.	444051	R$ 16,41	R$ 131,28
71	Sugador descartável com tubo e ponteira atóxicos, arame em aço especial para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Pacote com 40 unidades.	48	PCT	406292	R$ 11,52	R$ 552,96

72	Sugador Endodôntico descartável, tubo transparente com fio de aço e ponteira macia em PVC colorido.	800	Und.	632248	R$ 0,98	R$ 784,00
73	Tira de lixa de aço diamantado, de granulação média,com medidas de 2,5mm x 110mm.	96	UNID	406287	R$ 1,75	R$ 168,00
74	Tira de lixa de poliester com duas granulações (grossa e média) e um centro neutro para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações. Embalagem com 150 unidades.	4	PCT	433472	R$ 61,36	R$ 245,44
75	Tira matriz de poliester transparente, nas dimensões 10 x 120 x 0,05 mm. Embalagem com 50 unidades.	4	PCT	406147	R$ 1,90	R$ 7,60
76	Tira de lixa Diamantada Serrilhada de 3mm, com espessura do centro neutro serrilhado 0,05mm.	60	UNID	450620	R$ 12,88	R$ 772,80
77	Vaselina solida para isolamento de tecidos bucais . Embalagem de 30 a 50 gramas	6	Und.	394023	R$ 9,84	R$ 59,04
78	Verniz fluoretado com fluoreto de sódio a 5% e agente de adesão, apresentação em seringa com ponta aplicadora. Conjunto com 2 Seringas de 1,2ml.	8	CONJ.	428166	R$ 87,10	R$ 696,80
79	Lençol descartável de papel branco para maca; 100% celulose; rolo 70cm x 50m.	200	Und.	481789	R$ 23,65	R$ 4.730,00
80	Fita para Kinesioterapia - medidas: 5cmx5m; base 92% algodão + 8% lycra; elasticidade similar à da pele e dos músculos; respirável; adesivo com excelente durabilidade.	200	Und.	637414	R$ 50,33	R$ 10.066,00
81	Eletrodo autoadesivo para fisioterapia, em hidrogel adesivo e borracha em formato retangular de 5x10 cm. Pacote com 4 unidades.	250	PCT	461303	R$ 39,08	R$ 9.770,00
82	Eletrodo autoadesivo para fisioterapia, em hidrogel adesivo e borracha em formato quadrado 5x5 cm. Pacote com 4 unidades.	250	PCT	461304	R$ 27,57	R$ 6.892,50
83	Esfera prata para auriculoterapia. Caixa com 30 envelopes	5	Unid.	370628	R$ 234,13	R$ 1.170,65
84	Esfera ouro para auriculoterapia. Caixa com 30 envelopes	5	Unid.	370626	R$ 234,13	R$ 1.170,65
85	Esfera cristal para auriculoterapia. Caixa com 30 envelopes.	5	Unid.	370629	R$ 234,13	R$ 1.170,65
86	Óleo essencial – lavanda 10 ml	10	Und.	456972	R$ 58,99	R$ 589,90
87	Óleo essencial – eucalipto 10 ml	5	Und.	456969	R$ 64,71	R$ 323,55
88	Óleo essencial – bergamota 10 ml	5	Und.	456965	R$ 50,65	R$ 253,25
89	Agulha Acupuntura, em aço inoxidável, tipo capilar cilíndrica (filiforme), estéril, descartável, tamanho 0,25 x 30 mm, com cabo, em espiral, com bainha protetora, individual e aplicador. Apresentação: caixa com 1000 agulhas separadas em blister com 10 unidades de agulha) e 1 tubo aplicador (mandril). "DUX" similar ou de qualidade superior.	10	CAIXA	378432	R$ 137,19	R$ 1.371,90
90	Agulha Acupuntura, em aço inoxidável, tipo capilar cilíndrica (filiforme), estéril, descartável, tamanho 0,30 x 75 mm, com cabo, em espiral, com bainha protetora, individual e aplicador. Apresentação: caixa com 1000 agulhas separadas em blister com 10 unidades de agulha) e 1 tubo aplicador (mandril). "DUX" similar ou de qualidade superior.	10	CAIXA	406034	R$ 185,00	R$ 1.850,00

91	Pistola Massageadora Muscular Profissional, portátil, sem fio, destinada à realização de massagens percussivas e liberação miofascial, indicada para alívio de tensões musculares, relaxamento, recuperação muscular, estímulo da circulação sanguínea e auxílio em procedimentos fisioterapêuticos. Características: Funcionamento sem fio, com bateria recarregável de lítio; Alimentação bivolt automático (127/220V); Potência mínima de 80W; Mínimo de 6 níveis de velocidade/intensidade ajustáveis, podendo alcançar até aproximadamente 3.200 rpm; Sistema de massagem percussiva profunda; Motor com baixo nível de ruído; Display em LED com indicação de velocidade e nível de bateria; Painel com controle touch screen ou similar; Autonomia mínima de 4 horas de uso; Tempo máximo de carregamento de aproximadamente 5 horas; Estrutura ergonômica, leve e portátil; Peso aproximado de até 1,5 kg; Desligamento automático de segurança; Profundidade de massagem aproximada de 10 mm; Acompanhada de, no mínimo, 4 ponteiras/acessórios intercambiáveis para diferentes grupos musculares e aplicações terapêuticas; Indicada para utilização em regiões como pescoço, costas, ombros, braços, pernas, panturrilhas, pés e demais grupos musculares; Acompanhar carregador bivolt, manual em português e maleta ou estojo para transporte; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	2	Und.	615793	R$ 240,67	R$ 481,34
12. Adequação Orçamentária						
12.1 Por se tratar de registro de preços, a adequação orçamentária só será necessária no momento da efetiva utilização dos quantitativos registrados, conforme § 1º, do art. 52, do Decreto Estadual Nº 21.872, de 7 de março de 2023.						

Declaramos conhecer e aceitar todas as condições constantes da presente licitação.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Nome(s): _____
Função(ões): _____
CPF: _____
Razão Social:_____
CNPJ/MF Nº: _____

OBS: Os LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

_____
Assinatura do Representante da empresa

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico SRP Nº90011/2026 assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

No valor total proposto, estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação.

Propomos o valor total de R$ _____ (_____), conforme detalhamento do quadro a seguir:

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário Proposto	Subtotal (R$)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
TOTAL GERAL PROPOSTO						

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Dados Bancários: Banco:_____Agência:_____ Conta:_____

Responsável legal pela empresa para assinatura de contrato:.....

CPF:.....

Declaramos conhecer e aceitar todas as condições constantes da presente licitação.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Nome(s): _____
Função(ões): _____
CPF: _____

Razão Social:_____

CNPJ/MF Nº: _____

OBS: Os LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

_____

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/___/TCE/PI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 2100, bairro São Pedro, CEP 64.018-900, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.935/0001-01, neste ato representado por seu Presidente Conselheiro JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS, inscrito no CPF sob o nº, xxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxx– SSP/PI, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2026-TCE/PI, processo administrativo nº 102304/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Estadual n° 21.872/2023, Decreto Estadual 21.938/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos e fisioterapêuticos, para atender o Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação SRP n° 90011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta de preços, cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

DADOS DO FORNECEDOR:
NOME:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL:
TELEFONES: (fixo e celular)
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME COMPLETO:
CPF:
RG:
ENDEREÇO:
EMAIL E TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: XXXXX

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário Registrado	Prazo de garantia ou validade
1					
2					
3					
4					
5					
6					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente a presente Ata de Registro de Preços, se houver, constará conforme a seguir:

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO DE RESERVA			
Classificação	**CPF/CNPJ**	**Nome/Razão Social**	**Data da adesão no sistema compras.gov**
1			
2			
3			
4			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador é o Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI.

3.2 Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à

ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados, estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverá ser observada as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.4.3 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.5 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

5.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes de acordo com a classificação após a rodada de lances, conforme relação de classificados no sistema compras.gov.br, após solicitação do agente de contratação/pregoeiro no sistema, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea "a", aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem a negociação, com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 Somente será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e,

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° _____/_____/TCE/PI

Processo SEI n° 102304//2026-TCE/PI

CONTRATO N° ____/_____ - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, QUE FAZEM ENTRE SI A O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI E A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 2100, bairro São Pedro, CEP 64.018-900, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.935/0001-01, neste ato representado por seu Presidente Conselheiro JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS, inscrito no CPF sob o nº xxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx – SSP/PI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, I.E: _____, sediada na _____, CEP _____, Telefones: (__) _____ Ramal _____ e (___) _____, E-mail: _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada pelo (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/SP e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 102304/2026-TCE/PI e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual n° 21.872/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº90011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é o aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos e fisioterapêuticos.

1.2 Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD	UND.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência ();

1.3.2 O Edital da Licitação ();

1.3.3 A Proposta do contratado ();

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Do prazo, local e horário de entrega.

2.1.1 O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias após emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente.

2.1.2 Os bens deverão ser entregues no Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, Avenida Pedro Freitas, nº 2100 – Centro Administrativo – Teresina-PI – CEP: 64018-900.

2.1.3 Os materiais e equipamentos que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

3.2 No valor acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 92, V)

4.1. Recebimento

4.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, **pelos(s) fiscal(is) do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, **pelo gestor de contrato**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a

aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. Liquidação

4.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

4.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

4.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

4.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.3. Pagamento

4.3.1 O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da CONTRATADA, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após a solicitação de pagamento pelo sistema SEI, instituído pela Resolução nº 19/2022, de 28 de julho de 2022, devidamente instruída com os seguintes documentos:

4.3.1.1 Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

4.3.1.2 Nota de Empenho (cópia);

4.3.1.3 Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal do Contrato.

4.3.1.4 Comprovantes da entrega do produto e/ou da prestação efetiva do serviço;

4.3.1.5 Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexista, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;

4.3.1.6 Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.3.1.7 Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

4.3.1.8 Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

4.3.1.9 Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

4.3.2 O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação no Sistema SEI, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso do não atendimento.

4.3.3 Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

4.3.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

4.3.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

4.3.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

4.3.7 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;

4.3.8 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.3.9 Os casos omissos obedecerão aos ditames da lei 14.133/2021.

4.3.10 No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros

moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte formula: IR = (I - Io) / Io Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

Io – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

4.3.11 A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO (art. 92, V)

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 16/06/2026.

5.2 Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de preços do consumidor amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Técnicos
6.1.1 Os produtos deverão:
a) corresponder integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos;
b) possuir qualidade compatível com os procedimentos odontológicos e fisioterapêuticos realizados;
c) apresentar desempenho adequado, segurança de uso, durabilidade e eficácia clínica;
d) estar dentro do prazo de validade no momento da entrega;
e) possuir embalagem original, lacrada, íntegra e identificada;
f) apresentar informações em língua portuguesa, quando aplicável;
g) conter número de lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante;
h) observar as normas sanitárias e regulatórias vigentes, especialmente as expedidas pela ANVISA, quando aplicável;
i) possuir registro, cadastro, notificação ou dispensa de registro perante a ANVISA, conforme a natureza do produto;
j) ser novo, de primeiro uso e livre de defeitos, avarias, contaminações ou adulterações.

6.2. Validade mínima
6.2.1 Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, na data da entrega, validade mínima de 12 meses, salvo quando a natureza do produto ou a prática de mercado justificar prazo inferior, hipótese em que a Administração poderá avaliar a aceitabilidade.

6.3. Condições sanitárias
6.3.1 Os materiais e equipamentos de saúde deverão atender às exigências sanitárias vigentes, sendo de responsabilidade da contratada assegurar que os produtos fornecidos estejam regularizados junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será de 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA – SUSTENTABILIDADE

9.1 Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, tais como:

a) preferência por produtos com menor geração de resíduos;

b) utilização de embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental;

c) fornecimento de materiais e equipamentos com maior durabilidade;

d) observância à logística reversa, quando aplicável;

e) atendimento às normas ambientais e sanitárias relativas ao descarte e acondicionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3 A garantia abrange a substituição do objeto por um novo pela Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4 Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da Contratante.

10.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela contratante.

10.6 O custo referente ao transporte deverá ser coberto pela garantia e será de responsabilidade da contratada.

10.7 Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo contratante em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tesouro Estadual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92 XIV E XVI).

12.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

b) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou com especificações equivocadas;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

14.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa

b1) Na hipótese de atraso na entrega, fica estabelecido o percentual de **0,2%** sobre o valor dos itens em atraso, a título de multa, por dia de atraso;

b2) Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de suporte, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de **0,02%**, por hora de atraso, a ser calculado sobre o valor total adjudicado;

b3) Multa compensatória diária de **0,03%** (três centésimos por cento), sobre o valor contratado, caso haja a interrupção/suspensão dos serviços de garantia e/ou suporte técnico.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, retira a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4 Gestão e Fiscalização

15.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos.

15.4.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.4.3 O fiscal do contrato informará ao gestor ou a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.4.4 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.4.5 O gestor do contrato irá acompanhar o prazo de vigência contratual e/ou Ata de Registro de Preços, além de coordenar o(s) fiscal(is).

15.4.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

15.4.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.5 Os contratos e/ou notas de empenho oriundos da contratação serão acompanhados e fiscalizados por fiscal de contrato, servidor(es) lotado(s) na Seção de Cerimonial SCE-TCE/PI, designado(s) especialmente para tal fim, o qual fiscalizará(ão) a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a Resolução TCE/PI nº 28 de 03/11/2016 – publicado do Diário Oficial Eletrônico n° 207/16 de 08/11/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

16.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3 Indenizações e multas.

16.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Teresina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Datado e assinado eletronicamente.

(assinado digitalmente)

JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

Conselheiro Presidente do TCE-PI

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO V DO EDITAL

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO ESTIMADO

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	Und.	CATMAT	Cot. 01	Cot. 02	Cot. 03	Cot. 04	Cot. 05 (PF PÚBLIC
					MATERIAL DE ODONTOLOGIA				
1	Ácido fosfórico 37% em gel. Seringas de 2,5ml	60	Seringa 2,5 ml	391582	R$ 1,51	R$ 6,89	R$ 2,56	R$ 4,97	R$ 4,9
2	kit Adesivo e Primer fotopolimerizável com sistema multifrascos de 3 passos. Kit com1 frasco de 8 ml de adesivo e 1 frasco de 8 ml de prime. "Optibond FL" similar ou de qualidade superior.	4	Und.	421227		R$ 485,99	R$ 498,99	R$ 498,99	R$ 413,
3	Adesivo: Sistema adesivo fotopolimerizável , com prime e adesivo em fraco único, com carga nanoparticulada,solvente a base de água e álcool. Embalagem com tampa flip-top, frasco de 6 gramas."Adesivo Adper™ Single Bond 2". Similar ou de qualidade superior.	5	Und.	391133	R$ 228,70	R$ 202,35	R$ 218,90	R$ 220,90	R$ 249,
4	Agulha gengival estéril, descartável, curta. Caixa com 100 unidades.	2	CX	442145	R$ 56,33	R$ 39,99	R$ 59,90	R$ 59,90	R$ 39,
5	Agulha gengival estéril, descartável, extra-curta. Caixa com 100 unidades.	2	CX	442142	R$ 59,00	R$ 39,99	R$ 49,90	R$ 59,90	R$ 39,
6	Agulha gengival estéril, descartável, longa. Caixa com 100 unidades.	2	CX	442144	R$ 50,00	R$ 39,99	R$ 59,90	R$ 59,90	R$ 42,
7	Algodão em roletes, 100% puro algodão; descartáveis em formato de cilindro; pacote com 100 unidades.	36	PCT	628477	R$ 4,10	R$ 4,20	R$ 9,90	R$ 9,90	R$ 4,8
8	Algodão hidrófilo com fibras 100% algodão. Pacote de 0,50 Kg.	2	PCT	628473	R$ 20,20	R$ 39,90	R$ 33,90	R$ 33,90	R$ 29,
9	Anestésico injetável local à base de cloridrato de lidocaína 2% e com vasoconstritor cloridrato fenilefrina 0,0004g. Armazenado em tubetes de vidro de 1,8ml.	200	Tubete de 1,8ml	342616	R$ 3,57	R$ 3,31	R$ 3,52	R$ 3,52	R$ 2,8
10	Anestésico injetável local à base de mepivacaína 3% , sem vasoconstrictor.Armazenado em tubetes de vidro de 1,8ml.	100	Tubete 1,8ml	357788	R$ 4,62	R$ 4,80	R$ 5,04	R$ 4,96	R$ 4,0
11	Babador descartável e impermeável, composto por 2 camadas, uma de plástico e outra de papel. Embalagem com 100 unidades.	30	PCT	445868	R$ 21,55	R$ 33,99	R$ 28,90	R$ 28,90	R$ 19,
12	Bicarbonato de sódio indicado para profilaxia bucal. Pó com granulação extra fina, fluidificado, para uso em aparelho de jato de bicarbonato. Embalagem em saches de 40g cada.	120	Sache de 40g	271052	R$ 4,40	R$ 4,04	R$ 5,06	R$ 5,99	
13	Restaurador temporário à base de Óxido de Zinco e Eugenol. Kit com pó, liquido e colher dosadora.	4	Und.	422120	R$ 199,00	R$ 258,95	R$ 244,90	R$ 246,90	
14	Cimento de hidroxido de calcio. Kit com pasta base,pasta catalizadora e bloco de mistura.	4	Und.	404562	R$ 36,40	R$ 65,45	R$ 64,99	R$ 64,99	R$ 44,
15	Cimento de ionômero de vidro condensável, quimicamente ativado, com alta resistência à compressão e à flexão, adesão à estrutura dentária e liberação contínua de flúor. Solubilidade em meio neutro (água) abaixo de 0,7%. Alta longevidade, radiopaco e biocompatível. Kit com pó, líquido, colher medidora e bloco de espatulação. Cor A3. "Vitromolar DF" similar ou de qualidade superior.	8	Und.	436843	R$ 271,12	R$ 181,11	R$ 180,90		R$ 202,
16	Cimento obturador provisório para restaurações temporárias, com endurecimento pela saliva. Sem necessidade de mistura (espatulação) e de fácil remoção. Embalagem com 25g. "Coltosol" similar ou de qualidade superior.	4	Pote 25g	404547	R$ 20,99	R$ 21,86	R$ 27,90	R$ 27,90	R$ 25,
17	Cinta profilatica de 100mm indicada para remoção de tártaro com microlaminas circulares, não abrasiva, preservando o esmalte, com espessura fina, permitindo um acesso fácil às regiões interproximais. Embalagem com 10 fitas de aço.	10	PCT	7576	R$ 92,99	R$ 98,19		R$ 101,90	R$ 82,
18	Compressa de gaze hidrófila, não estéril,de no mínimo 9 fios por cm². Tamanho 7,5cm x 7,5cm. Embalagem com 500 unidades.	22	PCT	628241	R$ 35,12	R$ 39,99	R$ 49,99	R$ 49,99	R$ 45,
19	Cunhas anatômicas em madeira, com 5 tamanhos disponíveis, formato anatômico, sem farpas e tingidas com pigmentos atóxicos. Embalagem com 100 unidades sortidas. "kerr" similar ou qualidade superior.	8	PCT	338641	R$ 13,40	R$ 41,60	R$ 58,90	R$ 49,99	R$ 39,

20	Dessensibilizante dentinário à base de **glutaraldeído**.Frasco com 5ml.	4	Und.	430512	R$ 96,88	R$ 84,88	R$ 89,99		R$ 82,9
21	Dessensibilizante dentinário à base de **nitrato de potássio e fluoreto**. Embalagem contem uma seringa com 2,5g de produto.	24	Und.	419116	R$ 21,99	R$ 27,01	R$ 36,99	R$ 36,99	
22	Detergente enzimático utilizado em limpeza de instrumentais odontológicos. Embalagem de 1 litro.	8	Und.	448285	R$ 42,83	R$ 45,34	R$ 79,90	R$ 79,90	
23	Disco de feltro para polimento de materiais restauradores, com sistema de encaixe rapido por pressão, sem partes metálicas na superfície do disco. Embalagem com 24 unidades do disco e 1 mandril metálico.	8	Und.	438129	R$ 86,47	R$ 85,71	R$ 92,99	R$ 92,99	
24	Disco de lixa de granulação **grossa** para acabamento de resina, com centro metálico para encaixe no mandril sob pressão, nos diâmetros de 1/2. Embalagem com 30 unidades. "Disco de Lixa Sof-Lex Pop-On" similar ou de qualidade superior.	360	Und.	438118	R$ 4,30	R$ 8,19	R$ 5,33	R$ 6,70	
25	Escova de carbeto de silicio para polimento de restaurações de resina. **Formato de taça**. Para adaptação em contra-ângulo. Embalagem com 1 unidade.	12	Und.	431408	R$ 42,00	R$ 39,44	R$ 48,90	R$ 48,90	
26	Escova pêlo de cabra, em formato de roda, **para contra-ângulo**, utilizada para polimeto de restaurações de resina.	24	Und.	438159	R$ 28,92	R$ 23,23		R$ 26,90	
27	Escova Robinson para profilaxia dental, com cerdas macias e brancas, formato plano. Haste para adaptação em contra-ângulo. Embalagem com 1 unidade.	100	Und.	404894	R$ 1,99	R$ 2,42	R$ 2,29	R$ 2,49	
28	Fita de aço para matriz apresentada em rolo nas dimensões **05 x 0,05 x 500mm**.	12	Und.	406145	R$ 1,68	R$ 2,66	R$ 2,79	R$ 4,69	
29	Fita de aço para matriz apresentada em rolo nas dimensões **07 x 0,05 x 500mm**.	12	Und.	406146	R$ 1,92	R$ 2,87	R$ 2,79	R$ 4,69	
30	Flúor gel neutro, composto por fluoreto de sódio a 2%. Embalagem de 200ml.	8	Und.	428103	R$ 7,43	R$ 6,99	R$ 9,90	R$ 9,90	
31	Formocresol utilizado como medicação curativa intracanal. Frasco com 10ml.	2	Und.	429973	R$ 19,34	R$ 21,31		R$ 22,90	
32	Glutaraldeido 2% ativado, solução esterilizante. Embalagem com 1 litro de desinfetante + 1 pó ativador de 4g.	4	Und.	269883	R$ 24,51	R$ 37,00	R$ 35,90	R$ 31,99	
33	Solução Hemostática, atóxica, incolor, a base de cloreto de aluminio. Embalagem com 10 ml.	2	Und.	422554	R$ 25,47	R$ 24,67	R$ 28,90	R$ 25,90	
34	Hidroxido de calcio P.A, medicação intracanal. Embalagem de 10g.	2	Und.	404585	R$ 8,74	R$ 9,84	R$ 9,90		R$ 6,9
35	Discos de lixa, kit com varias granulações(grossa, média, fina e extra-fina) para acabamento de resina composta, com centro metálico para encaixe no mandril sob pressão. Embalagem com 120 unidades sortidas e 1 mandril. " Disco de Lixa Sof-Lex Pop-On" similar po de qualidade superior.	6	Und.	438118	R$ 381,78	R$ 363,60	R$ 425,99	R$ 425,99	
36	Lamina de bisturi de aço inox **nº 12**.Estéril, embalada individualemte. Caixa com 100 unidades.	2	CX	361076	R$ 61,00	R$ 44,83		R$ 49,99	
37	Microaplicador descartavel com haste dobrável e ponta no tamanho **extra-fino 1,0mm**. Embalagem com 100 unidades.	6	PCT	410560	R$ 14,99	R$ 23,59	R$ 16,90	R$ 16,90	
38	Microaplicador descartavel com haste dobrável e ponta no tamanho **fino 1,5mm**. Embalagem com 100 unidades.	16	PCT	410557	R$ 14,99	R$ 18,99	R$ 16,90	R$ 16,90	
39	Microaplicador descartavel com haste dobrável e ponta no tamanho **regular 2,0mm**. Embalagem com 100 unidades.	12	PCT	410559	R$ 14,99	R$ 18,99	R$ 16,90	R$ 16,90	
40	Óleo lubrificante para peças de mão, com ação detergente e bactericida. Embalagem de 200ml com bico aplicador para alta e baixa rotação.	16	Und.	246952	R$ 37,99	R$ 75,54	R$ 78,90	R$ 59,90	
41	Pasta de polimento universal e brilho final dos materiais restauradores, produzida com diamante micronizado, de granulação extra fina.	8	Und.	605414	R$ 55,08	R$ 48,85	R$ 79,90	R$ 52,99	
42	Pasta Profilática para remoção de manchas, detritos e placa bacteriana da superfície dental. embalagem de 90 gramas, nos sabores Tutti-Frutti ou Menta.	8	Und.	417702	R$ 5,99	R$ 6,97	R$ 20,90	R$ 20,90	
43	Pedra pomes de granulação exta-fina . Embalagem 100g	4	Und.	233497	R$ 13,51	R$ 7,36	R$ 9,99		R$ 8,8

44	Filme radiográfico adulto indicado para radiografias intra-orais, de processamento manual e automático. Filme com 3x4cm, classe de velocidade "E" com redução de radiação. Caixa com 150 unidades	2	CX	474982	R$ 328,73	R$ 333,04	R$ 438,90	R$ 477,99	
45	Ponta diamantada 2200	20	Und.	403835	R$ 4,00	R$ 9,99	R$ 14,99		R$ 9,1
46	Ponta diamantada 2200F	20	Und.	403796	R$ 4,00	R$ 9,99	R$ 14,99	R$ 5,99	
47	ponta diamantada de acabamento - 3118FF	20	Und.	403151	R$ 4,00	R$ 9,99	R$ 18,49	R$ 5,99	
48	Ponta diamantada de acabamento - 3168F	20	Und.	403152	R$ 4,00	R$ 9,99	R$ 14,99		R$ 6,4
49	Ponta diamantada de acabamento3195 FF	20	Und.	403155	R$ 4,00	R$ 9,99	R$ 14,99	R$ 5,99	
50	Ponta diamantada esférica 1013	40	Und.	404644	R$ 4,00	R$ 9,99	R$ 11,99	R$ 5,99	
51	Ponta diamantada esférica 1014	40	Und.	403373	R$ 4,00	R$ 9,99	R$ 11,99	R$ 5,99	
52	Ponta diamantada esférica 1015	40	Und.	402948	R$ 4,00	R$ 9,99	R$ 11,99	R$ 5,99	
53	Ponta diamantada esférica 1016	40	Und.	427327	R$ 4,00	R$ 9,99	R$ 11,99	R$ 5,99	
54	Pote dappen de silicone autoclavável, flexivel, atóxico, com duas concavidades.	20	Und.	411439	R$ 3,88	R$ 3,90	R$ 4,39	R$ 4,39	
55	Resina **Bulk Fill Flow**, embalagem de 2g, apresentação em seringa com ponta aplicadora . Cor **A2**.	2	Und.	444048	R$ 179,84	R$ 237,96	R$ 244,99	R$ 183,99	
56	Resina composta **nanohíbrida/nanoparticulada**, radiopaca. Embalagem de 4g. COR **A3 para corpo** . "Resina Forma - Ultradent" similar ou de qualidade superior.	7	Und.	632402	R$ 124,99	R$ 130,28	R$ 166,99	R$ 167,99	
57	Resina composta **nanohíbrida/nanoparticulada**, radiopaca. Embalagem de 4g. COR **A3 para esmalte**. "Resina Forma - Ultradent" similar ou de qualidade superior.	2	Und.	632402	R$ 124,99	R$ 130,28	R$ 166,99	R$ 167,99	
58	Resina composta **nanohíbrida/nanoparticulada**, radiopaca. Embalagem de 4g. COR **A3,5 para corpo**. "Resina Forma - Ultradent" similar ou de qualidade superior.	5	Und.	632402	R$ 124,99	R$ 130,28	R$ 166,99	R$ 167,99	
59	Resina composta **nanohíbrida/nanoparticulada**, radiopaca. Embalagem de 4g. COR **A3,5 para esmalte**. "Resina Forma - Ultradent" similar ou de qualidade superior.	2	Und.	632402	R$ 124,99	R$ 130,28	R$ 189,99	R$ 191,90	
60	Resina composta **nanohíbrida/nanoparticulada**, radiopaca, Embalagem de 4g. COR **A1 para corpo**. "Resina Forma - Ultradent" similar ou de qualidade superior.	2	Und.	632402	R$ 124,99	R$ 130,28	R$ 166,99	R$ 167,99	
61	Resina composta **nanohíbrida/nanoparticulada**, radiopaca, Embalagem de 4g. COR **A1 para esmalte**. "Resina Forma - Ultradent" similar ou de qualidade superior.	2	Und.	632402	R$ 124,99	R$ 130,28	R$ 166,99	R$ 167,99	
62	Resina composta **nanohíbrida/nanoparticulada**, radiopaca, Embalagem de 4g. COR **A2 para corpo**. "Resina Forma - Ultradent" similar ou de qualidade superior.	6	Und.	632402	R$ 124,99	R$ 130,28	R$ 166,99	R$ 167,99	
63	Resina composta **nanohíbrida/nanoparticulada**, radiopaca, Embalagem de 4g. COR **A2 para esmalte**. "Resina Forma - Ultradent" similar ou de qualidade superior.	2	Und.	632402	R$ 124,99	R$ 130,28	R$ 166,99	R$ 167,99	
64	Resina fluida (FLOW) de média viscosidade. Apresentação em seringa com ponta aplicadora, embalagem de 2g . Cor A2.	8	Und.	419656	R$ 26,73	R$ 47,59	R$ 41,99	R$ 41,99	
65	Revelação: Fixador de imagem da pelicula radiográfica. Embalagem de 475ml.	24	Und.	405632	R$ 20,82	R$ 42,00	R$ 37,90	R$ 37,90	
66	Revelação: Revelador de imagem da película radiográfica. Embalagem de 475ml.	24	Und.	405620	R$ 20,82	R$ 42,00	R$ 37,90	R$ 37,90	
67	Rolo de papel grau cirurgico para esterilização medindo **10 cm x 100m**. Permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Alta transparência do filme na visualização do material embalado. Indicadores de processo de esterilização. Embalagem em bobina.	12	Und.	442385	R$ 63,29	R$ 76,61	R$ 79,80	R$ 68,90	R$ 74,4
68	Rolo de papel grau cirurgico para esterilização medindo **15cm x 100m**. Permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Alta transparência do filme na visualização do material embalado. Indicadores de processo de esterilização. Embalagem em bobina.	8	Und.	443438	R$ 94,94	R$ 115,92	R$ 121,90	R$ 102,90	

69	Rolo de papel grau cirurgico para esterilização medindo **5cm x 100m**. Permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Alta transparência do filme na visualização do material embalado. Indicadores de processo de esterilização. Embalagem em bobina.	8	Und.	443439	R$ 31,65	R$ 38,25	R$ 43,90	R$ 33,99	
70	Solução a base de clorexidina a 2% para assepsia de preparos cavitarios. Veículo: água destilada ou natrosol. Frasco com 100 ml.	8	Und.	444051	R$ 14,99	R$ 18,68	R$ 15,99	R$ 15,99	
71	Sugador descartável com tubo e ponteira atóxicos, arame em aço especial para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Pacote com 40 unidades.	48	PCT	406292	R$ 9,99	R$ 13,58		R$ 10,99	
72	Sugador Endodôntico descartável, tubo transparente com fio de aço e ponteira macia em PVC colorido.	800	Und.	632248	R$ 0,98	R$ 1,00		R$ 0,95	
73	Tira de lixa de aço diamantado, de granulação média,com medidas de 2,5mm x 110mm.	96	Und.	406287	R$ 1,67	R$ 1,57	R$ 2,16	R$ 1,58	
74	Tira de lixa de poliester com duas granulações (grossa e média) e um centro neutro para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações. Embalagem com 150 unidades.	4	PCT	433472	R$ 22,26	R$ 73,38	R$ 74,90	R$ 74,90	
75	Tira matriz de poliester transparente, nas dimensões 10 x 120 x 0,05 mm. Embalagem com 50 unidades.	4	PCT	406147	R$ 1,99	R$ 1,52	R$ 2,39	R$ 1,69	
76	Tira de lixa Diamantada Serrilhada de 3mm, com espessura do centro neutro serrilhado 0,05mm.	60	Und.	450620	R$ 6,62	R$ 19,10	R$ 9,80	R$ 16,00	
77	Vaselina solida para isolamento de tecidos bucais . Embalagem de 30 a 50 gramas	6	Und.	394023	R$ 8,94	R$ 10,80		R$ 10,90	R$ 8,7
78	Verniz fluoretado com fluoreto de sódio a 5% e agente de adesão, apresentação em seringa com ponta aplicadora. Embalagem com 2 Seringas de 1,2ml.	8	Und.	428166	R$ 63,99	R$ 68,44	R$ 107,99	R$ 107,99	

MATERIAL DE FISIOTERAPIA

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	Und.	CATMAT	Cot. 01	Cot. 02	Cot. 03	Cot. 04	Cot. 05 (PF PÚBLIC
79	Lençol descartável de papel branco para maca; 100% celulose; rolo 70cm x 50m.	200	Und.	481789	R$ 22,65	R$ 29,99	R$ 25,00	R$ 16,97	
80	Fita para Kinesioterapia - medidas: 5cmx5m; base 92% algodão + 8% lycra; elasticidade similar à da pele e dos músculos; respirável; adesivo com excelente durabilidade.	200	Und.	637414	R$ 44,99	R$ 54,00	R$ 52,00		
81	Eletrodo autoadesivo para fisioterapia, em hidrogel adesivo e borracha em formato retangular de 5x10 cm. Pacote com 4 unidades.	250	PCT	461303	R$ 35,25	R$ 42,00	R$ 39,99		
82	Eletrodo autoadesivo para fisioterapia, em hidrogel adesivo e borracha em formato quadrado 5x5 cm. Pacote com 4 unidades.	250	PCT	461304	R$ 25,07	R$ 32,00	R$ 29,99	R$ 23,23	
83	Esfera prata para auriculoterapia. Caixa com 30 envelopes.	5	Und.	370628	R$ 217,50	R$ 249,90	R$ 235,00		
84	Esfera ouro para auriculoterapia. Caixa com 30 envelopes.	5	Und.	370626	R$ 217,50	R$ 249,90	R$ 235,00		
85	Esfera cristal para auriculoterapia. Caixa com 30 envelopes.	5	Und.	370629	R$ 217,50	R$ 249,90	R$ 235,00		
86	Óleo essencial – lavanda 10 ml	10	Und.	456972	R$ 56,47	R$ 62,00	R$ 58,50		
87	Óleo essencial – eucalipto 10 ml	5	Und.	456969	R$ 61,12	R$ 68,00	R$ 65,00		
88	Óleo essencial – bergamota 10 ml	5	Und.	456965	R$ 44,95	R$ 55,00	R$ 52,00		
89	Agulha Acupuntura, em aço inoxidável, tipo capilar cilíndrica (filiforme), estéril, descartável, tamanho 0,25 x 30 mm, com cabo, em espiral, com bainha protetora, individual e aplicador. Apresentação: caixa com 1000 agulhas separadas em blister com 10 unidades de agulha) e 1 tubo aplicador (mandril). "DUX" similar ou de qualidade superior.	10	CAIXA	378432	R$ 134,03	R$ 122,00	R$ 130,18	R$ 162,54	

90	Agulha Acupuntura, em aço inoxidável, tipo capilar cilíndrica (filiforme), estéril, descartável, tamanho 0,30 x 75 mm, com cabo, em espiral, com bainha protetora, individual e aplicador. Apresentação: caixa com 1000 agulhas separadas em blister com 10 unidades de agulha) e 1 tubo aplicador (mandril). "DUX" similar ou de qualidade superior.	10	CAIXA	406034	R$ 200,00	R$ 170,00	R$ 180,00	R$ 190,00	
91	Pistola Massageadora Muscular Profissional, portátil, sem fio, destinada à realização de massagens percussivas e liberação miofascial, indicada para alívio de tensões musculares, relaxamento, recuperação muscular, estímulo da circulação sanguínea e auxílio em procedimentos fisioterapêuticos. Características: Funcionamento sem fio, com bateria recarregável de lítio; Alimentação bivolt automático (127/220V); Potência mínima de 80W; Mínimo de 6 níveis de velocidade/intensidade ajustáveis, podendo alcançar até aproximadamente 3.200 rpm; Sistema de massagem percussiva profunda; Motor com baixo nível de ruído; Display em LED com indicação de velocidade e nível de bateria; Painel com controle touch screen ou similar; Autonomia mínima de 4 horas de uso; Tempo máximo de carregamento de aproximadamente 5 horas; Estrutura ergonômica, leve e portátil; Peso aproximado de até 1,5 kg; Desligamento automático de segurança; Profundidade de massagem aproximada de 10 mm; Acompanhada de, no mínimo, 4 ponteiras/acessórios intercambiáveis para diferentes grupos musculares e aplicações terapêuticas; Indicada para utilização em regiões como pescoço, costas, ombros, braços, pernas, panturrilhas, pés e demais grupos musculares; Acompanhar carregador bivolt, manual em português e maleta ou estojo para transporte; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	2	Und.	615793	R$ 190,00	R$ 272,00	R$ 260,00		

Documento assinado eletronicamente por **KLEBER DANTAS EULALIO**, **Presidente em Exercício**, em 14/08/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0394706** e o código CRC **2BCA948A**.

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900
☎ 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01
✉ tce@tce.pi.gov.br